

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.con l.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 064/2024

Vanini, 14 de junho de 2024.

Senhora Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimentá-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

PROJETO DE LEI N. 009/2024 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Justificativa:

O presente projeto busca autorização desta Casa Legislativa para contratar, de forma emergencial, servidores objetivando suprir necessidade excepcional e urgente, com respaldo no art. 37, IX, da Constituição Federal.

As contratações propostas, não implicam na ampliação do atual número de funcionários, sendo necessárias face ao afastamento de servidores efetivos em decorrência de licenças e gozo de férias, permitindo que a administração pública não interrompa serviços essências prestados.

Sem mais, submete-se a presente matéria para apreciação e votação dos nobres Edis que integram o Poder Legislativo.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VANINIAS

1 / JUN 2024

Protocolo Nº

Responsável

Exma. Sra.

Franciele Triches - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores - Vanini/RS

Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.con | .br | (54) 3340-1200

PROJETO DE LEI Nº 009/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Flávio Gabriel da Silva, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter de excepcionalidade, servidores conforme tabela abaixo, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses:

Cargo	Nº de Cargos	Carga Horária
Operador de máquinas pesadas	01	40 horas
Motorista	01	40 horas

- Art. 2° Os servidores serão contratados pelo Regime Jurídico Estatutário, sujeitando-se às normas da Lei Municipal n. 720/2003.
- Art. 3° A remuneração dos servidores contratados é a estabelecida em Lei Municipal específica.
- Art. 4° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos quatorze dias do mês de junho

de 2024.

Flávio Gabriel da Silva

Prefeito Municipal